

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGJ Nº 120/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA : Designa interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2022/2024, conforme previsão contida no art. 3º da Resolução CNJ 95/2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ 70/2009 e da Meta Nacional de Nivelamento nº 1/2009;

Considerando que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em sessão realizada no dia 17.11.2021, elegeu, para compor a Mesa Diretora do Tribunal para o biênio 2022/2024, os Desembargadores Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente; Antenor Cardoso Soares Júnior, 1º Vice-Presidente; Antônio de Melo e Lima, 2º Vice-Presidente, e; Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor-Geral da Justiça;

Considerando que a transição dos cargos de direção dos Tribunais descritos nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal encontra-se regulamentada pela Resolução CNJ 95/2009;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 95/2009, o processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes do Tribunal e se encerra com as respectivas posses;

Considerando que, segundo a disposição contida no art. 3º, *caput* , da Resolução CNJ 95/2009, é facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente Equipe de Transição, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso;

Considerando que, nos termos do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ 95/2009, os dirigentes no exercício do mandato deverão designar interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelos dirigentes eleitos;

Considerando , finalmente, o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução CNJ 95/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2022/2024, os Juízes Assessores Alexandre Freire Pimentel e Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, e os Servidores Eduardo de Queiroz Chaves, matrícula n o 179886-3; Jorge Luis de Arruda Pedroso, matrícula n o 177716-5; Oscar Edson Gomes de Barros, matrícula n o 157691-7; Marta Marques Agra, matrícula n o 180005-1; Guilherme Carvalheiras Tildes Guimarães, matrícula n o 183.132-1; Juliana Moreira Maciel Carneiro de Albuquerque, matrícula nº 179488-4, Alda Alves Nery da Fonseca, matrícula n o 182.741-3 e Adriana Cristina dos Santos Silveira, matrícula n o 182.731-6.

Art. 2º Determinar que as unidades da Corregedoria Geral da Justiça forneçam os dados e informações elencados no art. 4º da Resolução CNJ 95/2009 e todos os outros que venham a ser solicitados pela Equipe de Transição constituída pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2022/2024.

Art. 3º A Corregedoria Geral da Justiça providenciará espaço e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe de transição, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ 95/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGJ Nº 119/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Constitui a Equipe de Transição prevista no art. 3º da Resolução CNJ 95/2009, com o objetivo de colher dados e informações, a fim de fornecer subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o biênio 2022/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, na condição de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2022/2024, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ 70/2009 e da Meta Nacional de Nivelamento nº 1/2009;

Considerando que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em sessão realizada no dia 17.11.2021, elegeu, para compor a Mesa Diretora do Tribunal para o biênio 2022/2024, os Desembargadores Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente; Antenor Cardoso Soares Júnior, 1º Vice-Presidente; Antônio de Melo e Lima, 2º Vice-Presidente, e; Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor-Geral da Justiça;

Considerando que a transição dos cargos de direção dos Tribunais descritos nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal encontra-se regulamentada pela Resolução CNJ 95/2009;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 95/2009, o processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes do Tribunal e se encerra com as respectivas posses;

Considerando que, segundo a disposição contida no art. 3º, *caput*, da Resolução CNJ 95/2009, é facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente Equipe de Transição, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso;

Considerando que, nos termos do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ 95/2009, os dirigentes no exercício do mandato deverão designar interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelos dirigentes eleitos;

Considerando, finalmente, o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução CNJ 95/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Equipe de Transição prevista no art. 3º da Resolução CNJ 95/2009, com o objetivo de colher dados e informações, a fim de fornecer subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o biênio 2022/2024.